

LEI Nº 634/2017
DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 569/14 QUE DISPÕE
SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 020/2017 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 569/14 que dispõe sobre o Conselho Municipal Sobre Drogas de Elisiário passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal Sobre Drogas de Elisiário tem a seguinte composição de membros:

I - 04 (quatro) representantes, da Prefeitura Municipal de Elisiário sendo:

- 02 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social, com seus respectivos suplentes;
- 01(um) representante do Departamento Municipal de Saúde, com seus respectivos suplentes;
- 01(um) representante do Departamento Municipal de Educação com seus respectivos suplentes;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil residente no município, com seus respectivos suplentes;

III - 01(um) Representante da Polícia, com seu respectivo suplente;

IV - 01(um) Representante do Conselho Tutelar, com seu respectivo suplente;

Parágrafo único. Os membros que comporão o Conselho Municipal Sobre Drogas, serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida sua renomeação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 21 de JUNHO de 2017.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO